# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Outros atos oficiais ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Canitar**
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

**Câmara Municipal de Canitar**
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br


## DECRETO Nº 1.373/2.023.

***Sumula***: *"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais do Município de Canitar, no dia 13 de Outubro de 2.023, em virtude do feriado Nacional do dia 12de Outubro de 2.023, que específica e dá outras providências"*.

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Fica declarado ***PONTO FACULTATIVO*** a data de 13 de outubro de 2.023, em todas as repartições públicas do Município de Canitar, em virtude do feriado ***NACIONAL*** do dia 12 de Outubro de 2023, data em que se comemora o dia de Nossa Senhora Aparecida, "*Santa Padroeira do Brasil*".

**Parágrafo Único**: Os responsáveis pelos Órgãos Municipais, deverão estabelecer critérios, *"regime de plantonista ou escala de revezamento"*, para os serviços de natureza pública considerados essenciais a população em geral como: "Saúde, Assistência Social, Serviço Funerário, serviços de utilidade pública (*coleta de lixo, proteção ao patrimônio público, etc*)", para que os mesmos não venham sofrer solução de continuidade.

**Artigo 2º-** Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nas datas especificadas, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil sem a incidência de juros e multas.

**Artigo 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Município de Canitar, 11 de Outubro de 2.023.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br


## DECRETO Nº 1.374/2.023.

***Sumula***: "*Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais do Município de Canitar, nos dias 03, 16, 17 de Novembro de 2.023, em virtude do feriado Nacional do dia 02 de Novembro, e do feriado Municipal do dia 20 de Novembro de 2.023, que específica e dá outras providências*".

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Fica declarado ***PONTO FACULTATIVO*** as datas de 03, 16, 17 de novembro de 2.023, em todas as repartições públicas do Município de Canitar, em virtude do feriado ***NACIONAL*** do dia 02 de novembro de 2023, "***Data dedicada ao dia de Finados***", e pela antecipação do feriado a nível ***MUNICIPAL***, do dia de 20 de novembro de 2.023, data dedicada ao dia da "***Consciência Negra***", conforme assim dispõe a Lei Municipal nº 303/2007.

**Parágrafo Único**: Os responsáveis pelos Órgãos Municipais, deverão estabelecer critérios, *"regime de plantonista ou escala de revezamento",* para os serviços de natureza pública considerados essenciais a população em geral como: "Saúde, Assistência Social, Serviço Funerário, serviços de utilidade pública (*coleta de lixo, proteção ao patrimônio público, etc*)", para que os mesmos não venham sofrer solução de continuidade.

**Artigo 2º-** Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nas datas especificadas, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil sem a incidência de juros e multas.

**Artigo 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Município de Canitar, 11 de Outubro de 2.023.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 103, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

***Sumula:*** *"Dispõe sobre a exoneração da servidora: "SIMONE REGINA TROMBINE BATISTA", cargo em Comissão (Função de Confiança), de Coordenador da Casa Lar, que especifica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009;

**RESOLVE:**

**Art.1º. Exonerar a *Sra.* SIMONE REGINA TROMBINE BATISTA, portadora do CPF. Nº.** 333.801.388.43, RG nº 22.932.733.3 SSP/SP, **do cargo em COMISSÃO de Coordenador da Casa Lar,** Anexo II - *"empregos em comissão", Lei Complementar nº 143/2009, Lei Complementar nº 249/2022*, retornando ao cargo de origem.

**Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 064/2023, *"publicada Diário Oficial do Município, Edição 881(A), em 07.06.2023".***

**Registre-se e Publique-se.**

Município de Canitar, 11 de Outubro de 2.023.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA Nº. 104, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Sumula: *Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade à Servidora: "JOSIMEIRE DE FÁTIMA BISCAIM", que específica e dá outras providências.*

**JOEL RODRIGUES,** Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 569 de 06 de março de 2.015, consoante às normas do art.392 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder por mais 60 (sessenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE a servidora: JOSIMEIRE DE FÁTIMA BISCAIM, CPF.Nº 371.519.658/00, RG.Nº 46.787.125-5 SSP/SP, com base às normas da Lei Municipal nº 569 de 06/03/2015, entre o período de 25/10/2023 a 23/12/2023, vistos ao encerramento da licença maternidade entre o período de 27/06/2023 a 24/10/2023, período este vinculativo às normas da Lei Federal nº 10.421/2002, 11.770/2008, e Lei 13.257/2016.

**Parágrafo Único:** Ao setor de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessárias, em especial, a alteração cadastral da respectiva matricula da servidora, para que os custos da remuneração em folha de pagamento sejam vinculados à conta do tesouro municipal enquanto perdurar a respectiva licença.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 11 de OUTUBRO de 2.023.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal.**

**Outros atos oficiais**

### RESOLUÇÃO Nº 007/2023

*"Dispõe sobre indicação de pessoal para treinamento e operacionalização do trabalho para a eleição dos conselheiros tutelares de Canitar"*

Este conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de Canitar, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais, Faz Saber que **APROVOU** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo Primeiro**: conforme convocação dos servidores públicos municipais e prestadores de serviços, conforme lista abaixo, para a capacitação e treinamento com a finalidade de operacionalização das urnas eletrônicas para a eleição dos candidatos a conselheiros tutelares deste município.

a) Mesários, presidentes de sessão e secretários (capacitação em 25/09 e eleição 01/10 de 2023)

**Artigo Segundo**: fica resolvido, conforme orientação do cartório eleitoral, o usufruto das folgas concedidas conforme a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997), bem como as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 22.747/2008 e nº 23.669/2021 que prevêem e regulamentam que pessoas que trabalharam como mesários serão dispensadas do serviço pelo dobro de dias em que atuarem nas eleições, sem prejuízo de salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

| ORDEM | NOME | TELEFONE (14) |
|---|---|---|
| 01 | Cassiane Campideli Gazola Renófio | 99727-7700 |
| 02 | Gabrieli Novak Vendramini | 99870-6928 |
| 03 | Angela R. Silva Palma | 99835-6466 |
| 04 | Nelson Esponquiado | 99614-4136 |
| 05 | Neide Aparecida de Oliveira Esponquiado | 99690-2657 |
| 06 | Jessica Ciriaco | 99690-6241 |
| 07 | Rosilene Frazato | 99785-5380 |
| 08 | Livia Aparecida Feliciano Ribeiro | 99899-1505 |
| 09 | Chirley Alves de Souza | 99623-5805 |
| 10 | Vinicius Gabriel da Silva | 99654-8805 |
| 11 | Lucy Abigayl Feliciano Picoli | 99763-8610 |
| 12 | Eliana Hilarino Bertho | 99714-5876 |
| 13 | Josiane A. Galvão | 99706-9766 |

b) Responsáveis do local de votação dia 01/10/2023

| ORDEM | NOME | FUNÇÃO | TELEFONE (14) |
|---|---|---|---|
| 01 | Márcia Regina Saqueti | Diretora da Escola | 99748-4429 |
| 02 | Jerry Adrianni das Neves | Secretário da SMADS | 99636-6217 |
| 03 | Debora J. O. S Cunha | Zeladora da escola | 99651-1868 |
| 04 | Rosemary I. Santos | Serviços Gerais | 99782-9491 |

Canitar, 02 de Outubro de 2023.
Naisa Maria Hurtado
Presidente do CMDCA

.....